PROJETO DE LEI Nº 81/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$121.980,00, para Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$121.980,00, para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de segurança Publica Municipal e Transito		
Unidade Orçamentária: 23.002	Departamento de Trânsito	
Funcional Programática: 23.002.0006.0451.0024.2255	**Atividade:** Manutenção do Dpto de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$121.980,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$121.980,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de segurança Publica Municipal e Transito		
Unidade Orçamentária: 23.002	Departamento de Trânsito	
Funcional Programática: 23.002.0006.0181.0024.1120	**Projeto:** Implantação do Sistema Itapoá Smart City	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$121.980,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$121.980,00

Art. 3º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.204, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0024 – Segurança Pública:

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unid. Med.**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
1120	Implantação do Sistema Itapoá Smart City	Projeto	Un	1	R$12,20	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2255	Manutenção do Dpto de Trânsito	Atividades do Exercício	Meses	12	R$288.900,84	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	23 - Secretaria de segurança Publica Municipal e Transito		
Programa:	0024 - Segurança Pública		
Ação:	2255 - Manutenção do Dpto de Trânsito		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	162.473,18
2023	12	263.278,66
2024	12	145.890,87
2025	12	150.632,32
Valor Total do Programa	**48**	**722.275,03**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de outubro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.10.06 09:25:47 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994

Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.10.06 09:25:59 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefia de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 81/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$121.980,00, PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei abre crédito adicional suplementar no orçamento do município, com base em anulação total de dotação, estando de acordo com o inciso I, do art. 41, o art. 42 e o §1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O motivo preponderante que nos impulsiona a buscar essa suplementação orçamentária reside na necessidade urgente de alocar recursos para uma área de suma importância em nossa administração municipal: a Secretaria de Segurança Pública Municipal e Trânsito, em especial o Departamento de Trânsito. Destinamos esses recursos à atividade de Manutenção do Departamento de Trânsito com o propósito de garantir a continuidade e o aprimoramento das operações e serviços essenciais prestados à nossa comunidade.

Para viabilizar a alocação dos recursos necessários à manutenção do Departamento de Trânsito, faz-se imprescindível a anulação parcial de dotação previamente destinada ao projeto Implantação do Sistema Itapoá Smart City. Importante ressaltar que essa anulação parcial não implica na suspensão completa do projeto, mas sim na realocação estratégica de recursos, priorizando a continuidade das operações e atividades essenciais da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Portanto, está suplementação orçamentária é essencial para que as obras de manutenção do Departamento de Trânsito sejam realizadas e que o órgão continue a desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz.

Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Itapoá, 06 de outubro de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820